



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zahluth Barbalho
GOVERNADOR

Francisco Melo
Presidente da Assembleia Legislativa

Célia Regina de Lima Pinheiro
Presidente do Tribunal de Justiça

João Paulo Carneiro Gonçalves Leão
Defensor Público Geral do Estado

Cesar Bechara Nader Mattar Júnior
Procurador Geral de Justiça

Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

José Renato Ogawa Rodrigues
Prefeito

Maria Cristina Ferreira Martins Vilça
Vice-Prefeito

José Maria Rodrigues Junior
Presidente da Câmara dos Vereadores

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Sabmael da Silva Carvalho
Secretaria Municipal de Administração e Tesouro

Ivana Ramos do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social

Francineia Teixeira Dias
Secretaria Municipal de Assistência Social

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretaria Municipal de Saúde

Jacobson Estumano Santos
Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional

José Oscar Cordeiro Vergolino
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Marco Aurélio Prata Mendes
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Tecnologia e Ciência

Juliana Nobre Soares
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Edson Anilo Cardoso
Secretaria Municipal de Agricultura

Alexandre Vinicius Botelho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Jessica Mayumi Hirata
Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação

Padro de Moura Tavares
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Virgílio Cançado Nunes
Secretaria Executiva Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa

Carlos Eduardo Moutinho Faria
Secretaria Municipal de Reciclagem

CÂMARA DE VEREADORES

José Maria Rodrigues Junior
Presidente

Maria Rozilda da Silva Ribeiro
1 Vice-Presidente

Wandson Moacir Correa de Oliveira
2 Vice-Presidente

Juliana Nobre Soares
1 Secretária

Sinara Cristina Ribeiro Martins Vilça
2 Secretária

Francisco Furtado e Silva Junior
3 Secretário

Gladiston da Paixão Lopes
4 Secretário

VEREADORES

Joséilson de Melo Teles

Thiago de Lima Rodrigues

Lúcia Conceição Anjos do Nascimento

Sônia Maria Bahia Cardoso

Esmeralda de Souza Gomes

Carlos José Santos Barbosa

Luiz da Costa Leão

SUA EMPRESA PODE PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA.

O Diário Oficial do Município de Barcarena é o meio de comunicação ideal para divulgar atos que exigem publicação oficial.

SUA EMPRESA PODE PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA.

Os arquivos devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de corte, texto em preto 100%.

As imagens devem estar em Preto e Branco, ou em escala cinzas, com resolução mínima de 200 PPI.

Não condensar ou expandir as fontes e imagens.

Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

Fonte Verdano, corpo 7, entrelinhamento 120%

Formato DOM A4 - Área de Trabalho (19x27)

MAIS INFORMAÇÕES

Leila Maria Barbosa, Publicadora
(91) 3753-3457 | contato@barcarena.pa.gov.br |
www.barcarena.pa.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 42/2022-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA referente ao 1º e 2º quadrimestre do ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 1.903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2.093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal nº 2.162 de 22 de abril de 2015.

CONSIDERANDO art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, IV, da Lei Municipal Lei nº 1.903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2.093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal nº 2.162 de 22 de abril de 2015, que de estabelecer critérios, formas e meios de acompanhar, avaliar e monitorar as ações públicas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deliberando previamente a respeito, através de normas, recomendações e orientações.

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, VII, da Lei Municipal Lei

nº 1.903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2.093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal nº 2.162 de 22 de abril de 2015, que trata da competência do CMDCA de fixar critérios de utilização, através de planos de aplicações de todos os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, bem como gerir o referido Fundo, conforme art. 14 desta Lei.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA e as deliberações ocorridas durante reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2022 e registradas na Ata nº 24/2022-CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barcarena- PA, referente ao 1º e 2º quadrimestre do ano de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 14 de dezembro de 2022.

Natalina de Jesus Pantoja Menezes
Presidente do CMDCA
Decreto nº0554/2021-GPMB



Publicado por: Larissa Raquel Reis Costa
Protocolo: 6AK3GG432

SEÇÃO I PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9105/2022

Ata de Registro de Preços, nº 001/2022, assinada em 19 de dezembro de 2022, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9105/2022**, tem por objeto o **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na instalação e fornecimento de persiana horizontal e película adesiva de controle solar, visando atender as secretarias municipais do município de Barcarena, estado do Pará**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE: BZ COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI – ME, localizado na Av. Magalhães Barata, nº 262, bairro: Bengui/ cidade: Belém – PA CEP: 66.630-040, inscrito no CNPJ sob o nº 41.278.336/0001-06, representado pela **BEATRIZ DOS ANJOS RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 041.374.442-69, portador(a) da Carteira de Identidade nº 608777 PC/PA em conformidade com as disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PERSIANA HORIZONTAL COM BANDÔ, MATERIAL ALUMÍNIO, APLICAÇÃO PARA AMBIENTE PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÂNGULO GIRO 180º, ABERTURA LATERAL, COMANDO LATER A, ESPESSURA LÂMINA 0,21 MM, COR PRATA.	ACCIARD/ HORIZONTAL BANDÔ	M²	95	R\$ 219,00	R\$ 20.805,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, TIPO NÃO REFLETIVA, DE FILME POLIESTER, PARA SER APLICADA EM VIDRO LISO. COR FUMÊ, COM 75% DE ESCURECIMENTO.	STFILM/ 75%	M²	200	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00